



Prefeitura Municipal de Guaratuba

L E I N.º -3 0 2 -

DATA: - 31 de Outubro de 1.980.-

SÔMULA: - AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVENIO COM SETORES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.-

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Artº 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a Firmar Convênio de mútua cooperação e apoio financeiro, com a Secretaria de Estado da Segurança Pública, objetivando o fornecimento de Equipamentos Diversos e a manutenção para o atendimento aos Setores Subordinados àquela Secretaria de Estado, em atividades neste Município e seções:

- I - Delegacia de Polícia;
- II - Detram;
- III - Corpo de Bombeiros;
- IV - Polícia Militar;
- (V) -

Artº 2º) - As despesas da cooperação previstas nesta Lei, serão consignados anualmente através dos Orçamentos anuais e conta da Dotação 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos;

Artº 3º) - O Convênio definirá as obrigações recíprocas do atendimento dos Diversos Setores da Segurança em Guaratuba.

Artº 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, favorecidas as disposições em contrário.

Gabinete do Srº Prefeito Municipal, no dia 31 de outubro de 1.980.-

DR. ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA FILHO
Prefeito Municipal